300
1
Vem

				E	TIQUETA	
APRESEN	ITAÇÃO	DE EME	NDAS			
DATA		PROPOSIÇÃO				
07/02/2019		Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 2019				
DEPUTA	DA FERI		ORIA MELCHIONNA –	PSOL/RS	N° DO PRONTUÁRIO	
1. Supressiva	2. Sub	stitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivoglobal	
				X	__	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 31 da MPV 870/2019:

Art. 31. Constitui área de competência do Ministério da Economia:

X — Avaliação e divulgação dos impactos das políticas econômicas do Governo federal no nível de emprego e renda.

 ${
m XI}$ — Elaboração de estudos especiais para a formulação de políticas econômicas que garantam o pleno emprego.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo inserir dentre as competências do Ministério da Economia a avaliação e divulgação do impacto das políticas econômicas sobre o nível de emprego e renda, de forma a demonstrar para o conjunto da sociedade o impacto concreto das medidas adotadas. Trata-se, portanto, de uma emenda que visa aumentar o grau de transparência.

Além disso, ao inserir a obrigatoriedade da elaboração de estudos especiais para a formulação de políticas econômicas que garantam o pleno emprego, impõe-se a garantia do trabalho como um norte para o Ministério da Economia, algo desejável, principalmente em uma conjuntura de profunda crise social que produziu um contingente de, aproximadamente, 27 milhões de pessoas sem trabalho no Brasil (inclui a taxa de desocupação, a taxa de subocupação por insuficiência de horas e a taxa da força de trabalho potencial, pessoas que não estão em busca de emprego, mas que estariam disponíveis para



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

trabalhar).	Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2019.	
	PARLAMENTAR	
	Deputada FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS	